



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PENHOR DE DIREITOS

Quadro Resumo		
<b>BANCO</b> Banco Bradesco S.A.		<b>CNPJ/MF</b> 60.746.948/0001-12
<b>Sede</b> Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo		
<b>TOMADOR:</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		<b>Profissão</b>
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>GARANTIDOR</b>		<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b>
<b>Sede/Domicílio</b>		
<b>Contrato Garantido (Contrato)</b>		
<b>Data de Celebração do Contrato</b>	<b>Data de Vencimento do Contrato</b>	<b>Taxa de Juros</b>
<b>Valor em Moeda Estrangeira do Contrato</b>		<b>Valor em Reais do Contrato*</b>
<b>Identificação do Fundo</b>	<b>Valor Unitário da Quota R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>Percentual de Equivalência</b> % (        por cento)	<b>Agência do Tomador</b>	<b>Conta Corrente do Tomador</b>
* conforme a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, através do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), transação PTAX 800, opção 5.		



As partes devidamente qualificadas no Quadro Resumo acima, por este Instrumento,

**CONSIDERANDO** que o TOMADOR e o BANCO firmaram Contrato Garantido descrito no Quadro Resumo acima, (doravante denominado “**CONTRATO**”), com Data de Celebração, Data de Vencimento, Valor em Moeda Estrangeira, Valor em Reais e Taxa de Juros também constantes do Quadro Resumo acima;

**CONSIDERANDO** que as partes acordam constituir o presente Penhor de Direitos como garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas no **CONTRATO**;

têm entre si justo e acordado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes resolvem firmar o presente instrumento para ficar consignado que, para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias assumidas no **CONTRATO**, sem prejuízo das garantias já constituídas, o GARANTIDOR, neste ato, entrega ao BANCO, em **PENHOR DE DIREITOS**, todos os direitos que possui na condição de investidor, referentes às quotas do Fundo indicado no Quadro Resumo, com Valor Unitário da Quota e Valor Total igualmente indicado no mencionado Quadro, as quais declara o GARANTIDOR, possuir livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, dúvidas, litígios ou ônus de quaisquer naturezas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O GARANTIDOR autoriza o BANCO a exercer, relativamente às quotas empenhadas, os direitos discriminados nos artigos 1.454 e 1.455 do Código Civil Brasileiro, no que couber, bem como, em caso de mora do TOMADOR, a promover o resgate de tantas quotas quantas se fizerem necessárias, na proporção e forma que lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação do seu crédito e despesas havidas, podendo, para tanto, receber e dar quitação do produto do resgate e representar o GARANTIDOR, assinando quaisquer papéis, documentos e termos necessários ao resgate das quotas e direitos a elas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O GARANTIDOR autoriza o Fundo a proceder em seus registros a averbação deste instrumento e do penhor nele constituído declarando, ainda, incluir esse último todos os direitos relativos à quotas empenhadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O GARANTIDOR não poderá movimentar as quotas ora empenhadas, obrigando-se a mantê-las em regime de penhor junto ao BANCO enquanto qualquer obrigação decorrente do **CONTRATO** não for cumprida inteiramente pelo TOMADOR.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O GARANTIDOR declara que as quotas não foram por ele cedidas ou outorgadas em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores das quotas aqui empenhadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Na hipótese de a garantia ora constituída apresentar valor inferior ao Percentual de Equivalência do valor do **CONTRATO** constante do Quadro Resumo, incluindo mas não se limitando aos casos decorrentes de variação cambial, ou sempre que lhe pareça conveniente, será lícito ao BANCO



exigir do TOMADOR e/ou GARANTIDOR outras garantias, tais como hipoteca, alienação fiduciária, penhor ou cessão fiduciária, entre outras, em substituição ou reforço da garantia ora pactuada, sob pena de, uma vez esgotado o prazo concedido para o oferecimento desta substituição ou reforço, poder o BANCO considerar antecipadamente vencido o CONTRATO e desde logo exigível todo o seu crédito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Além da hipótese prevista acima, bem como das mencionadas no CONTRATO, será ele considerado antecipadamente vencido:

- (i) Se o GARANTIDOR vier a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma incidam ou venham a incidir sobre as quotas, em favor de terceiros, sem a prévia anuência do BANCO;
- (ii) Se, por qualquer fato, inclusive, sem limitação, de natureza judicial ou legal, a eficácia da garantia constituída por este instrumento, tornar-se ameaçada ou prejudicada; ou
- (iii) Caso o TOMADOR e ou o GARANTIDOR, deixe(m) de cumprir, na forma e épocas aprazadas, qualquer obrigação assumida neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes contratantes autorizam os registros, averbações e todas e quaisquer anotações que se fizerem necessárias à perfeita formalização deste instrumento e dos respectivos aditamentos. Para tanto, fica o BANCO desde já, e de maneira irrevogável e irretroatável, expressamente autorizado pelo TOMADOR e pelo GARANTIDOR a providenciar mencionados registros ou averbações no cartório competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Correrão por conta exclusiva do TOMADOR todas as despesas decorrentes deste instrumento e seus aditamentos, inclusive as de registro e averbações referidas nesta Cláusula, pelo que fica o BANCO desde já autorizado a debitar essas despesas diretamente na Conta Corrente mantida pelo TOMADOR junto ao BANCO, conforme indicado no Quadro Resumo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A garantia ora constituída permanecerá em pleno vigor até a liquidação final e integral de todas as obrigações assumidas pelo TOMADOR no CONTRATO. No vencimento do CONTRATO, havendo crédito em favor do BANCO, esse último poderá providenciar o resgate do montante das quotas necessário a liquidação do débito do TOMADOR e, na ocorrência de sobra de quotas, estas serão liberadas do penhor.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer concessão por parte do BANCO, ou omissão em exercer os direitos a ele inerentes, não constituirá uma renúncia aos mesmos, nem prejudicará o direito do BANCO em exercê-los a qualquer tempo. Da mesma forma, o exercício parcial de qualquer dos direitos atribuídos ao BANCO não impedirá que o BANCO possa exercer total ou parcialmente os direitos que lhe couberem.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Comparece(m) também neste instrumento, na condição de devedores solidários, o(s) AVALISTA(S), declarando-se cientes e de pleno acordo com todos os seus termos.



### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento e o CONTRATO, em conjunto, constituem acordo geral entre as partes, obrigando -as, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes declaram-se cientes, anuem e ratificam todos os termos, cláusulas e demais disposições estabelecidas no CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA**

Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste instrumento, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios que vierem a ser arbitrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do TOMADOR, conforme determinado no preâmbulo deste – letra “B”, para conhecer das questões que se originarem deste instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, BANCO, TOMADOR, GARANTIDOR e AVALISTA(S) firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data:

---

BANCO: BANCO BRADESCO S.A .

---

TOMADOR:

---

GARANTIDOR:

DEVEDOR SOLIDÁRIO E AVALISTA:

DEVEDOR SOLIDÁRIO E AVALISTA  
(Cônjuge Avalista):

---

NOME:

---

NOME:

DEVEDOR SOLIDÁRIO E AVALISTA:

DEVEDOR SOLIDÁRIO E AVALISTA  
(Cônjuge Avalista):

---

NOME:

---

NOME:



## TESTEMUNHAS

---

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

### **Alô Bradesco**

#### **SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Cancelamentos, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

#### **Ouvidoria - 0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



**Nota de preenchimento do Quadro Resumo**

Quadro Resumo		
<b>BANCO</b> Banco Bradesco S.A.		<b>CNPJ/MF</b> 60.746.948/0001-12
<b>Sede</b> Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo		
<b>TOMADOR</b> (1)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (2)	
<b>Sede/Domicílio</b> (3)	<b>Profissão</b> (4)	
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b> (5)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (6)	
<b>Sede/Domicílio</b> (7)		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b> (5)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (6)	
<b>Sede/Domicílio</b> (7)		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b> (5)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (6)	
<b>Sede/Domicílio</b> (7)		
<b>AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO</b> (5)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (6)	
<b>Sede/Domicílio</b> (7)		
<b>GARANTIDOR</b> (8)	<b>CNPJ/MF / CPF/MF</b> (9)	
<b>Sede/Domicílio</b> (10)		
<b>Contrato Garantido (Contrato)</b> (11)		
<b>Data de Celebração do Contrato</b> (12)	<b>Data de Vencimento do Contrato</b> (13)	<b>Taxa de Juros</b> (14)
<b>Valor em Moeda Estrangeira do Contrato</b> (15)		<b>Valor em Reais do Contrato*</b> (16)
<b>Identificação do Fundo</b> (17)	<b>Valor Unitário da Quota R\$</b> (18)	<b>Valor Total R\$</b> (19)
<b>Percentual de Equivalência</b> (20) ...% (... por cento)	<b>Agência do Tomador</b> (21)	<b>Conta Corrente do Tomador</b> (22)
* conforme a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, através do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), transação PTAX 800, opção 5.		

(1) Inserir a razão social do Tomador se pessoa jurídica ou o nome se pessoa física



- (2) Inserir o CNPJ do Tomador se pessoa jurídica ou o CPF se pessoa física
  - (3) Inserir o endereço do Tomador, indicando a cidade em que está localizado e o estado. No caso de pessoa jurídica, inserir a sede. Se pessoa física, inserir o domicílio
  - (4) Inserir a profissão do Tomador, caso seja pessoa física, caso contrário preencher “não aplicável”
  - (5) Inserir a razão social do Avalista se pessoa jurídica ou o nome se pessoa física. Caso a operação não tenha avalista preencher “não aplicável”
  - (6) Inserir o CNPJ do Avalista, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física. Caso a operação não tenha avalista preencher “não aplicável”
  - (7) Inserir o endereço do Avalista, indicando a cidade em que está localizado e o estado. No caso de pessoa jurídica, inserir a sede. Se pessoa física, inserir o domicílio, caso a operação não tenha avalista preencher “não aplicável”
  - (8) Inserir a razão social do Garantidor, se pessoa jurídica, ou, o nome, se pessoa física
  - (9) Inserir o CNPJ do Garantidor, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física
  - (10) Inserir o endereço do Garantidor, indicando a cidade em que está localizado e o estado. No caso de pessoa jurídica, inserir a sede. Se pessoa física, inserir o domicílio
  - (11) Inserir o nome do Contrato Garantido
  - (12) Inserir a data em que o Contrato Garantido foi celebrado
  - (13) Inserir a data de vencimento do Contrato Garantido
  - (14) Inserir a taxa de juros pactuada no Contrato Garantido
  - (15) Inserir o valor do Contrato Garantido
  - (16) Inserir a equivalência do valor em Reais do Contrato Garantido
  - (17) Inserir o nome e, se for o caso, o número da aplicação financeira entregue em garantia
  - (18) Inserir o Valor Unitário da Quota da aplicação financeira entregue em garantia
  - (19) Inserir o Valor Total da aplicação financeira entregue em garantia
  - (20) Inserir o Percentual de Equivalência que a garantia deverá representar com relação ao Contrato Garantido, nos termos da Cláusula Segunda deste instrumento
  - (21) Inserir a Agência do Tomador onde serão debitadas as despesas incorridas com a celebração deste instrumento, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Terceira
  - (22) Inserir a Conta Corrente do Tomador onde serão debitadas as despesas incorridas com a celebração deste instrumento, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Terceira
- DATA/LOCAL, PARTES, GARANTIDOR E TESTEMUNHAS (PARTE FINAL DA MINUTA)  
– preencher o campo com o local e a data no final do instrumento além preencher os nomes do Tomador, Avalistas, Garantidor e Testemunhas nos seus respectivos campos.